

LEI Nº 2099 de 02/03/1982

**FIXA A TAXA DE SERVIÇOS RURAIS DO
MUNICIPIO DE ITURAMA PARA O
EXERCICIO DE 1982, EM CARATER
EXCEPCIONAL.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - No exercício de 1982, em caráter excepcional, o valor a ser multiplicado pela parcela A.P, a que se refere o parágrafo único do art. 94 da Lei nº 944 de 05 de dezembro de 1973, será de Cr\$ 24,00(vinte quatro cruzeiros).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de março de 1982.
Prefeito Municipal